

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barretos Secretaria Municipal de Educação

Termo de Aditamento TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2021

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRETOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e APM DO CEMEI DR LUIZ SPINA

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARRETOS - SP, entidade de direito público interno, com sede à Av. Alm. Gago Coutinho, 500 -Aeroporto, Barretos - SP, 14783-104, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.780.609/0001-04, neste ato representado pela EXMA. SENHORA Prefeita Municipal, PAULA OLIVEIRA LEMOS, brasileira, Prefeita Municipal, CPF nº 294.123.728-33, RG nº 24.246.124-4 e do outro APM DO CEMEI DR LUIZ SPINA, CNPJ: 08.874.104/0001-37 associação sem fins lucrativos regida pela Lei Federal 13.019/2014, com estatuto próprio com objetivos e finalidades definidas; neste ato representado pela DIRETORA EXECUTIVA ou PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, resolvem em comum acordo aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINAL **008/2021** – Objeto: Parceria no atendimento dos alunos da rede municipal de ensino - EDUCAÇÃO INFANTIL em atividades e atendimentos diversos da Educação Infantil em período integral, conforme Plano de Trabalho no valor de R\$ 40.720,00 (Quarenta mil setecentos e vinte reais) pagos em 11 (onze) parcelas mensais a partir do mês de fevereiro/2023 até o mês de dezembro/2023, conforme condições e cláusulas a seguir.

Clausula 1ª - Considerando as condições do Termo de Colaboração com fulcro aos termos do artigo 30, VI da Lei Federal n°. 13.019/2014 no qual o objetivo e finalidades de interesse público e recíprocos propostas pela administração pública em oferecer Educação Infantil de qualidade às crianças matriculadas na Secretaria Municipal de Educação do município de Barretos de acordo com o Plano de Trabalho para o ano letivo de 2.023;

Clausula 2ª – Considerando os elementos constantes do Termo de Colaboração - Termo Original nº <u>008/2021</u>, em conformidade com as Leis, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes e Decreto Municipal 9089/2017, com reserva de recursos prevista na Lei 6.459 de 14/12/2022 que passam a fazer parte integrante do presente Termo.

Clausula 3^a – Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas o aditamento do Termo de Colaboração Original nº <u>008/2021</u>, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Clausula 4ª – O presente aditamento se justifica devido a obrigatoriedade de oferta de educação em todos os níveis nas instituições escolares do município de Barretos, tem fundamento na continuidade dos servicos prestados, garantindo o padrão de qualidade do ensino. Os valores

Mor

serão aditados atendendo necessidades específicas de cada unidade para o ano de 2023, mediante aprovação de Plano de Trabalho, preenchidos os requisitos dos artigos 22 e 33 ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Clausula 5^a - ficam mantidas, no mais, as demais disposições do Termo Original nº 008/2021 não conflitantes com as demais circunstâncias deste instrumento, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 13.019/14.

Clausula 6^a - Fica prorrogado o presente Termo por 12 meses, após devida publicação, garantindo seus efeitos a partir de 1º/01/2023.

Clausula 7^a - A organização da sociedade civil tem responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

pagamento dos Clausula encargos trabalhistas. previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, é de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo e desde já fica eleito o foro da comarca de Barretos-SP, para dirimir eventuais dúvidas que se originar deste acordo e que não possa ser solucionada amigavelmente.

Barretos-SP, 16 de janeiro de 2023.

PAULA OLIVEIRA LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS SECRETÁR(A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

med sounded and mount ÍRETORA EXECUTIVA ou PRESIDENTE DO CONS.DELIB.

APM DO CEMEI DR LUIZ SPINA

Marcia Orosco de Oliveira Camargo Supervisora Geral PAB RG: 16.592.557-7